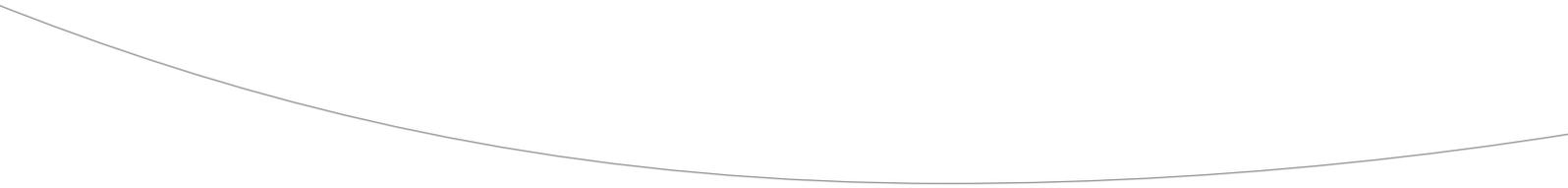




DEICHMANN

DEICHMANN

Código de Conduta



O presente Código de Conduta DEICHMANN inclui o Código de Conduta da BSCI, versão 1/2014. O grupo DEICHMANN reconhece o Código de Conduta da BSCI e adaptou-o, usando o seu próprio layout, para melhor contribuir para o efeito cascata da BSCI.

Preâmbulo

Nós, o grupo DEICHMANN, temos o compromisso de assumir a responsabilidade pela compatibilidade social e ambiental da nossa atividade internacional. Para mostrar a nossa posição aos nossos parceiros comerciais e a todas as empresas que participam na cadeia de fornecimento, aos nossos funcionários e a outros participantes, criamos o presente Código de Conduta DEICHMANN (versão de 2016). É uma exigência não negociável que todos os parceiros comerciais da DEICHMANN e empresas que participam na cadeia de fornecimento cumpram o presente Código de Conduta, sem exceção.

O presente Código de Conduta DEICHMANN rege-se pelos princípios atualizados da Business Social Compliance Initiative (BSCI) e baseia-se em acordos internacionais como a Declaração Geral dos Direitos Humanos, as diretrizes sobre os Direitos das Crianças e Princípios Empresariais, as orientações das Nações Unidas expressas em "Economia e Direitos Humanos", as diretrizes da OCDE, o Pacto Global das Nações Unidas e os acordos e as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), decisivos para o melhoramento das condições de trabalho na cadeia de fornecimento.

Com este Código de Conduta DEICHMANN pretendemos introduzir e desenvolver os nossos princípios, em conjunto com todos os parceiros comerciais da DEICHMANN e partes envolvidas na cadeia de fornecimento. Em caso de incumprimento a relação empresarial não será simplesmente terminada.

A nossa regra básica é que todos os parceiros comerciais da DEICHMANN e as empresas que participam na cadeia de fornecimento (subcontratados) têm o dever de cumprir os princípios aqui definidos, em todas as suas atividades. Se um dos nossos princípios não for suficiente para o cumprimento das leis nacionais de um país ou região, será sempre aplicado o padrão mais elevado, isto é, as leis nacionais. Neste caso, os parceiros comerciais da DEICHMANN devem informar imediatamente o grupo DEICHMANN. Qualquer disposição ou regulamento com padrões mais elevados do que os das leis vigentes não será anulado e deve ser cumprido.



Heinrich O. Deichmann, Presidente do Conselho de Administração e dos Diretores Gerentes

Um "parceiro comercial da DEICHMANN" é um parceiro contratual responsável por um produto, um processo ou um serviço e que, devido à sua posição na cadeia de fornecimento, pode assegurar que os padrões sociais sejam cumpridos. Esta definição é aplicável a fabricantes, distribuidores, importadores, empresas de montagem, organizações de prestação de serviços, etc.

Um "subfornecedor" é uma entidade económica dentro da cadeia de fornecimento que abastece o fornecedor, direta ou indiretamente, com mercadorias e/ou serviços essenciais que são usados na ou para a fabricação de mercadorias e/ou para a disponibilização dos serviços do fornecedor.

1. Participação e proteção dos funcionários

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem determinar práticas de gestão comprovadas, para que os funcionários e representantes possam participar no intercâmbio de informações detalhadas sobre questões do local de trabalho. Devem adotar medidas adequadas para proteger os empregados de acordo com os objetivos do Código de Conduta DEICHMANN, e tomar medidas concretas para informar os empregados sobre os seus direitos e as suas obrigações.

Além disso, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento comprometem-se a criar competências suficientes dos quadros superiores, funcionários e representantes dos funcionários para integrar estas medidas com sucesso nas operações comerciais. Formação e aperfeiçoamento profissional em todos tipos de atividades são indispensáveis, especialmente no que se refere à proteção no trabalho.

A nível empresarial, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem estabelecer ou participar em mecanismos de reclamação eficientes para indivíduos ou comunidades que possam ser afetadas negativamente. Mesmo onde os sistemas jurídicos sejam eficientes e bem desenvolvidos, mecanismos de reclamação podem ter vantagens particulares como, por exemplo, um acesso rápido a uma pessoa de confiança e uma solução rápida de eventuais problemas.

2. Trabalho infantil e proteção dos funcionários

Qualquer trabalho feito por uma pessoa menor de 15 anos é considerado trabalho infantil, a não ser que as leis locais prevejam uma idade mínima maior ou uma duração mais longa de escolaridade obrigatória. Neste caso, aplicar-se-á a idade maior. No entanto, se a idade mínima legal for 14 anos nos termos das exceções para países em desenvolvimento da Convenção 138 da OIT, aplicar-se-á a idade menor.

“Funcionários adolescentes” são funcionários mais velhos do que uma criança nos termos supra mencionados e com menos de 18 anos.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem usar direta ou indiretamente, ou tolerar o trabalho de crianças nos termos acima referidos. Estes comprometem-se a criar mecanismos fiáveis para a determinação da idade no âmbito do recrutamento, que nunca levem a um tratamento humilhante ou indigno dos empregados.

No caso de que uma criança seja vítima de trabalho infantil nos termos acima mencionados e posteriormente liberada, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem introduzir, documentar e transmitir aos seus funcionários e a outras partes interessadas, métodos e processos para assegurar a segurança, a educação e o desenvolvimento destas crianças.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem prestar um apoio adequado a estas crianças, de modo a permitir que estas frequentem a es-

cola, até já não serem consideradas crianças nos termos supra mencionados.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem introduzir, documentar e transmitir aos seus funcionários e a outras partes interessadas, métodos e processos que promovam a educação das crianças sujeitas às leis locais de escolaridade obrigatória, ou que frequentem a escola, às quais a recomendação 146 da OIT se aplica. Incluindo medidas que asseguram que crianças ou trabalhadores adolescentes não tenham de trabalhar durante o período de aulas e que o tempo total para o transporte (entre casa, trabalho e escola), as aulas e o trabalho não exceda 10 horas por dia.

Os parceiros comerciais DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem garantir que os trabalhadores adolescentes não trabalhem à noite, e que sejam protegidos, fora do local de trabalho, contra condições que representem um perigo para a sua saúde, segurança, moral e desenvolvimento psicológico e físico. As empresas devem conceder acesso a mecanismos de reclamação eficientes, a sistemas escolares e a programas sobre a proteção no trabalho dos trabalhadores adolescentes.

3. Trabalho forçado

Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço exigido por uma pessoa sob ameaça de uma pena, para o qual a pessoa correspondente não se tenha disponibilizado voluntariamente.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem servir-se ou tolerar qualquer tipo de traba-

lho forçado ou obrigatório, inclusive servidão por dívidas, escravidão, tráfico de seres humanos ou trabalho prisional.

Se os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento se aproveitarem deste tipo de trabalho através dos seus parceiros comerciais na cadeia de fornecimento, estes arriscam-se a ser acusados de cúmplices.

Durante o processo de recrutamento, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem exigir aos empregados que depositem uma caução ou lhes deem os seus documentos pessoais. Os funcionários têm o direito de deixar o seu local de trabalho sem impedimento, a qualquer altura, e a rescindir do seu contrato com o empregador, quando dado um prazo de rescisão adequado.

4. Medidas disciplinárias

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem garantir que os empregados não sejam sujeitos a um tratamento desumano ou humilhante, à coação sexual, a penas corporais, à coação emocional ou física e/ou a ofensas verbais.

Qualquer ação disciplinária necessária deverá ser sempre documentada por escrito e explicada aos funcionários de forma clara e compreensível.

5. Discriminação

Particularmente no recrutamento, na remuneração, no aperfeiçoamento profissional, na promoção, na rescisão ou na reforma os parceiros

comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem discriminar, nem tolerar discriminações baseadas na raça, casta, nascimento, classe social, origem étnica ou nacional, religião, deficiência, orientação sexual, qualidade de membro de uma associação, pertença política, obrigações familiares ou sexo.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem impedir que os funcionários exerçam os seus direitos, sigam ensinamentos ou comportamentos, ou a satisfação as suas necessidades referentes à sua raça, classe social, origem nacional, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, qualidade de membro em associações ou pertença política.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem permitir uma conduta, inclusive gestos, expressões verbais ou contatos físicos, que impliquem uma coação sexual, uma ameaça, um abuso ou uma exploração.

Pelo menos a proteção da maternidade legal antes e depois do parto deve ser concedida às funcionárias. Estas não devem ser despedidas devido a uma gravidez. Empregadas grávidas não devem trabalhar em locais de trabalho que influenciem negativamente o seu estado de saúde.

6. Não ao emprego precário

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar-se de que as suas condições de trabalho não levem à precariedade ou a um risco social ou económico dos funcionários. Todas as

atividades devem ser exercidas na base de contratos de trabalho reconhecidos e documentados, estabelecidos de acordo com as disposições legais, os costumes ou as práticas nacionais e as normas de trabalho internacionais, dependendo de qual oferece mais proteção.

Antes do início da relação de trabalho, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem disponibilizar aos funcionários informações compreensíveis sobre os seus direitos, as suas obrigações e condições de trabalho, inclusive o horário de trabalho, a remuneração, o direito a férias, a proteção contra despedimento, a proteção da maternidade e as condições de pagamento.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem oferecer condições de trabalho dignas. Isto inclui o apoio aos funcionários no seu papel de pai ou pessoa responsável, particularmente em relação aos trabalhadores migrantes ou sazonais, cujos filhos eventualmente tenham sido deixados nas suas cidades natais.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem usar as relações de trabalho de uma forma que não corresponda com o objetivo desta lei. Isto inclui - mas não se limita a - (a) programas de formação que não se destinem a atribuir qualificações ou a levar a um emprego regular, (b) trabalho sazonal ou ocasional, caso seja usado para prejudicar a proteção dos funcionários e (c) contratos só de emprego. Além disso, a recorrência a contratos de subcontratados não deve prejudicar os direitos dos funcionários.

7. Remuneração justa

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar-se de que as remunerações e os salários pagos por uma semana de trabalho padrão estejam de acordo, pelo menos, com as disposições legais ou, se forem mais altos, que correspondam aos padrões industriais aprovados por acordos coletivos, e que os benefícios sociais legais sejam incluídos. As remunerações e os salários pagos devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades essenciais do pessoal, para permitir uma vida digna aos funcionários e às suas famílias e para assegurar um rendimento disponível suficiente.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar-se de que a composição exata das remunerações, dos salários e dos benefícios suplementares sejam explicados periodicamente e detalhadamente aos trabalhadores. Descontos só são admissíveis sob as condições legais ou determinadas nos acordos coletivos. Descontos disciplinares não são admissíveis. O montante da remuneração deve refletir a qualificação e o nível de educação dos funcionários e deve referir-se às horas de trabalho regulares.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem garantir que as remunerações e benefícios suplementares sejam pagos atempadamente e periodicamente de acordo com as leis aplicáveis, de forma legal e favorável aos funcionários. De acordo com a OIT, admitem-se pagamentos parciais em espécie.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento de-

vem assegurar-se de que não ocorra nem a subcontratação de trabalhadores, nem aprendizagens fictícias que se destinem a evitar as suas obrigações para com os empregados, nos termos das leis de trabalho e seguro social e de outras disposições.

8. Horário de trabalho exigível

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem cumprir as leis e os standards industriais aplicáveis relativamente ao horário de trabalho. Nunca deverá ser exigido que o tempo de trabalho regular dos funcionários exceda 48 horas por semana. Pelo menos um dia livre deve ser concedido por semana de trabalho. Mesmo assim, o grupo DEICHMANN reconhece as exceções determinadas pela OIT. Disposições legais aplicáveis de estados individuais, padrões industriais ou acordos coletivos equivalentes devem ser interpretados nos termos das condições quadro internacionais.

Nas exceções determinadas pela OIT, o limite superior para a quantidade de horas de trabalho supra mencionado pode ser excedido. Neste caso, horas extra voluntárias são admissíveis. Se horas extra (mais do que o tempo de trabalho semanal regular) forem acordadas com os funcionários dos parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento, deverá sempre ser assegurado de que estas sejam remuneradas, aplicando uma taxa de prémio de pelo menos 1,25 vezes a tarifa normal. Horas extra devem ser uma exceção e devem ser sempre prestadas voluntariamente pelo empregado.

9. Liberdade de associação e negociação coletiva

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem respeitar o direito de todos os funcionários de formar livremente associações de trabalhadores e de aderir a elas, assim como de fazer negociações coletivas.

Em situações em que o direito de liberdade de associação e negociação coletiva for limitado pelas leis, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem disponibilizar métodos equivalentes para permitir associações independentes e livres para estes funcionários, para que eles possam entrar em diálogo sobre questões do local de trabalho com o empregador.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem discriminar os funcionários por pertencerem a um sindicato e não devem impedir nem o acesso dos seus representantes aos funcionários no local de trabalho, nem a interação com eles.

10. Saúde e segurança

Assumindo que os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento conhecem melhor o setor e eventuais riscos, estes têm obrigação de garantir um ambiente de vida e trabalho seguro, limpo e saudável. Devem nomear um representante da direção da empresa, responsável pela saúde e segurança do staff, assim como pelo cumprimento dos elementos de saúde e segurança da presente diretriz.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem tomar as medidas correspondentes para evitar acidentes de trabalho ou efeitos negativos na saúde dos seus trabalhadores, durante o trabalho, que resultem ou estejam associados ao mesmo, através da minimização das causas de perigos relativos ao ambiente de trabalho. Indivíduos que necessitem de proteção como - mas não se limitando a - trabalhadores adolescentes, mães e grávidas jovens, assim como pessoas deficientes devem receber uma proteção especial.

A implementação de sistemas que garantem um ambiente de trabalho seguro e saudável requer uma cooperação ativa entre a gerência e os funcionários ou os seus representantes. Um exemplo desse tipo de cooperação é a criação de comissões de proteção no trabalho. As empresas devem garantir a implementação de sistemas para a identificação, avaliação, prevenção e combate a riscos potenciais para a saúde e segurança dos empregados. Devem ainda tomar medidas eficientes para evitar acidentes potenciais, feridas e doenças dos empregados, relativos ou que ocorram durante o processo de trabalho. Estas medidas devem reduzir os riscos relacionados com o ambiente de trabalho. Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar-se de que os funcionários recebam formação documentada em saúde e segurança e que esta seja repetida para todos os funcionários novos e recontratados.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem empenhar-se na melhoria da proteção dos trabalhadores em caso de acidentes, através de, por exemplo, sistemas de seguros obrigatórios. Dentro da sua esfera de influência, devem

tomar as medidas apropriadas para assegurar a estabilidade e a segurança das instalações e dos edifícios usados pela empresa, inclusive do alojamento para empregados, quando disponibilizado pelo empregador, e protegê-los contra eventuais emergências previsíveis.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem respeitar os direitos dos funcionários de poder sair das instalações da empresa para fugir de um perigo direto, sem pedir permissão à empresa.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem garantir a existência de cuidados médicos laborais adequados e das instalações correspondentes.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar o acesso a água potável e limpa, a áreas de refeição e repouso limpas e a áreas limpas e seguras para a preparação e o armazenamento de alimentos. Além disso, devem ainda disponibilizar equipamento de proteção pessoal (EPP) eficiente e gratuito a todos os empregados, a qualquer momento.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem garantir que os dormitórios, as casas de banho e os lavatórios, caso disponibilizados aos empregados, estejam limpos e seguros e satisfaçam as necessidades básicas.

11. Proteção do meio ambiente

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento de-

vem verificar se as operações têm efeitos ambientais negativos significantes e determinar medidas e processos que demonstrem a sua responsabilidade para com o meio ambiente. Devem também assegurar-se de que os recursos naturais sejam usados da forma mais eficiente possível. Quaisquer leis ou normas referentes à proteção do ambiente do país em que exerçam atividades devem ser cumpridas.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem assegurar a implementação de medidas adequadas para reduzir os efeitos negativos sobre a sociedade, recursos naturais e meio ambiente. Substâncias perigosas devem ser evitadas ou ser usadas de forma limitada, onde seja possível. Só devem ser utilizadas, quando usadas corretamente e caso não prejudiquem o meio ambiente.

A eliminação correta de resíduos e reservatórios deve ser garantida e provada, quando solicitado. Todos os resíduos resultantes durante a produção devem ser eliminados corretamente.

12. Economia ética

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento comprometem-se a não participar em qualquer tipo de corrupção, extorsão ou fraude, nem de qualquer forma de suborno, inclusive - mas não se limitando a - promessas, ofertas ou concessão de incentivos financeiros, entre outros incentivos não permitidos.

Esperamos que disponham de informações corretas sobre as suas atividades, estrutura e

desempenho e que as divulguem de acordo com as disposições vigentes e as práticas industriais comparáveis.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento não devem participar nem na falsificação destes documentos, nem em qualquer outra fraude na cadeia de fornecimento. Além disso, os dados pessoais (inclusive os dados dos empregados, parceiros comerciais, clientes e consumidores na sua esfera de influência) devem ser recolhidos, usados e protegidos com o cuidado necessário. O tratamento de dados pessoais deve ser realizado de acordo com as disposições e as exigências legais relativas à proteção de dados e à segurança das informações.

13. Sistemas de gestão

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem tomar medidas claras para cumprir as exigências do Código de Conduta DEICHMANN, integrá-lo em todos os processos comerciais e torná-lo uma parte integrante da sua filosofia e política empresarial.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem nomear um responsável por todos os assuntos relativos ao Código de Conduta na sua organização.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem verificar periodicamente a realização das exigências do Código de Conduta DEICHMANN.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento de-

vem assumir a responsabilidade pelo cumprimento das exigências do Código de Conduta DEICHMANN relativas a todos os funcionários sob a sua supervisão e comprometem-se a

- transferir a responsabilidade pela implementação do Código de Conduta DEICHMANN a uma pessoa em todas as localizações que possuam ou dirijam;
- assegurar que todos os funcionários conheçam o Código de Conduta DEICHMANN, comunicando o conteúdo numa língua que os empregados entendam e organizando instruções periódicas sobre o Código de Conduta DEICHMANN;
- abster-se de medidas disciplinares, despedimentos e outras discriminações de empregados que forneçam informações sobre o cumprimento do Código de Conduta DEICHMANN.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem provar que vão de encontro às exigências do Código de Conduta DEICHMANN, através de registos. Devem também dar acesso a esta documentação e disponibilizar informações adequadas às partes encarregadas pelo grupo DEICHMANN, para que possam verificar se estas exigências são cumpridas.

Os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem incluir o cumprimento do Código de Conduta DEICHMANN em todos os acordos a concluir com os subcontratados. Estes acordos devem obrigar os subcontratados a cumprir todas as exigências do Código de Conduta DEICHMANN (inclusive a presente cláusula) e, quando solicitado, a participar nas auditorias do fornecedor.

14. Auditoria e monitoração

Para avaliar a observação do Código de Conduta DEICHMANN, o grupo DEICHMANN também deverá encarregar auditores independentes que farão exames sociais e ambientais, a nome do grupo DEICHMANN. Dependendo da função na cadeia de fornecimento, devem ser aplicadas condições ambientais diferentes aos parceiros comerciais da DEICHMANN.

Nós, o grupo DEICHMANN, temos o direito de monitorizar o cumprimento do presente Código de Conduta através de inspeções sistemáticas e não avisadas. As inspeções vão ser executadas por membros do grupo DEICHMANN ou por auditores independentes nos termos das diretrizes do Business Social Compliance Initiative (BSCI).

15. Medidas corretivas e não cumprimento

O Código de Conduta DEICHMANN determina os princípios que os parceiros comerciais e os subcontratados da cadeia de fornecimento devem cumprir.

Sabemos que algumas destas exigências nem sempre podem ser implementadas imediatamente em todos os lugares. Para o grupo DEICHMANN é importante que, em caso de não cumprimento, os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento tomem todas as medidas corretivas necessárias para melhorar a situação e satisfazer estas exigências dentro de um período de tempo adequado. Este atraso depende do tipo da medida corretiva e do grau de perigo e deve ser acordado com o grupo DEICHMANN.

Se houver violações repetidas, sem que os parceiros comerciais da DEICHMANN e os subcontratados da cadeia de fornecimento tomem as medidas corretivas correspondentes, seremos obrigados a terminar a cooperação.

